



LEI MUNICIPAL Nº. 348, de 04 de Dezembro de 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itueta, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 20.700.000,00 (Vinte milhões e setecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	928.500,00
CONTRIBUIÇÕES	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	377.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.834.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.900,00
SUB TOTAL	23.192.400,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.693.500,00
SUB TOTAL	-2.693.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	200.600,00
SUB TOTAL	201.100,00
TOTAL GERAL	20.700.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	920.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.902.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.043.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00
SAÚDE	5.070.900,00
EDUCAÇÃO	5.532.400,00
CULTURA	103.000,00
URBANISMO	184.000,00
SANEAMENTO	141.500,00
AGRICULTURA	76.700,00
COMUNICAÇÕES	17.000,00
ENERGIA	358.400,00
TRANSPORTE	1.344.000,00
DESPORTO E LAZER	67.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	19.000,00
TOTAL	20.700.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	673.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	187.000,00
TESOURARIA E CONTABILIDADE	60.000,00
GABINETE DO PREFEITO	878.900,00
ADMINISTRAÇÃO	4.458.410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	239.790,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.532.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	318.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.070.900,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.043.200,00
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.079.400,00
TOTAL	20.700.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.924.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.418.400,00
SUB TOTAL	20.348.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	327.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020

SUB TOTAL	332.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIAOU RESERVA DO RPPS	19.000,00
SUB TOTAL	19.000,00
TOTAL	20.700.000,00

Art. 5º - Fica o executivo autorizado a:

I- abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II- abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 04 de Dezembro de 2019.

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 04 de Dezembro de 2019.

Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração